

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
G.R. PASSOS**

**GELDES RONAN PASSOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/11/1957, portador do CPF: 274.594.546-72, e da Carteira Nacional de Habilitação 00352398068 DETRAN – TO, residente e domiciliado na Quadra ARSO 53, Alameda 28, QI. 23, Lote 17, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-136, em Palmas – TO. Empresário Individual com nome empresarial, **G.R. PASSOS** e sede localizada na **QUADRA ARSO 53, ALAMEDA 28, NÚMERO 17, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.016-136, EM PALMAS – TO.** Registrado sob o NIRE 17100585552 e inscrito no CNPJ sob o número 12.559.104/0001-10, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

**TÍTULO I  
DA TRANSFORMAÇÃO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada o **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, sob o nome empresarial de **GR PASSOS TECNOLOGIA LTDA** e com nome fantasia **GR MOVING** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**TÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL**

**CLAUSULA SEGUNDA** – O capital do empresário individual, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) passa a constituir o capital social da sociedade limitada.

**TÍTULO III  
DO OBJETO SOCIAL**

**CLAUSULA TERCEIRA** – A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

Serviço de táxi ou similar prestado por motorista de aplicativo; Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Serviços de TI relacionado a mobilidade urbana com o desenvolvimento de aplicativos e hospedagem de dados; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços entre usuários (passageiros) e motoristas autônomos para o transporte urbano por aplicativo; Preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

---

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Serviço de táxi ou similar prestado por motorista de aplicativo; Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Serviços de TI relacionado a mobilidade urbana com o desenvolvimento de aplicativos e hospedagem de dados; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços entre usuários (passageiros) e motoristas autônomos para o transporte urbano por aplicativo; Preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**ATIVIDADES:**

- 4923-0/01 SERVIÇO DE TÁXI;**
- 5229-0/01 SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA;**
- 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;**
- 6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;**
- 7490-1-04 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;**
- 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;**
- 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;**
- 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;**

**TÍTULO IV**  
**DO ENDEREÇO DA SEDE**

**CLAUSULA QUARTA – A sede da sociedade será na QUADRA ARSO 53, ALAMEDA 28, QI. 23, LOTE 17, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.016-136, EM PALMAS – TO.**

**TÍTULO V**  
**DO ATO CONSTITUTIVO**

**CLAUSULA QUINTA – Para tanto, firma nesta mesma data, em ato contínuo, contrato social de sociedade limitada.**

---

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO**  
**EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**GR PASSOS TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 12.559.104/0001-10**

**GELDES RONAN PASSOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/11/1957, portador do CPF: 274.594.546-72, e da Carteira Nacional de Habilitação 00352398068 DETRAN – TO, residente e domiciliado na Quadra ARSO 53, Alameda 28, QI. 23, Lote 17, Plano Diretor Sul, CEP 77.016-136, em Palmas – TO. Resolve, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**TÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO**

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A empresa gira sob o nome empresarial de **GR PASSOS TECNOLOGIA LTDA**, com nome fantasia de **GR MOVING**.

**TÍTULO II**  
**DO ENDEREÇO DA SEDE**

**CLAUSULA SEGUNDA** – A sede da sociedade é na **QUADRA ARSO 53, ALAMEDA 28, QI. 23, LOTE 17, PLANO DIRETOR SUL, CEP 77.016-136, EM PALMAS – TO**.

**Parágrafo único** – A empresa poderá ter filiais e escritórios, constituir representantes nesta ou em qualquer outra cidade no Brasil, embora nesta data não possua.

**TÍTULO III**  
**PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLAUSULA TERCEIRA** – A pessoa jurídica, doravante sob a forma de sociedade empresária, iniciou suas atividades em 20/09/2010 e sua duração será por tempo indeterminado.

**TÍTULO IV**  
**DO OBJETO SOCIAL**

**CLAUSULA QUARTA** – A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

Serviço de táxi ou similar prestado por motorista de aplicativo; Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Serviços de TI relacionado a mobilidade urbana com o desenvolvimento de aplicativos e hospedagem de dados; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços entre usuários (passageiros) e motoristas autônomos para o transporte

---

urbano por aplicativo; Preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**Parágrafo único:** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Serviço de táxi ou similar prestado por motorista de aplicativo; Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Serviços de TI relacionado a mobilidade urbana com o desenvolvimento de aplicativos e hospedagem de dados; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços entre usuários (passageiros) e motoristas autônomos para o transporte urbano por aplicativo; Preparação de documentos e serviços especializados em apoio administrativos; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

#### **ATIVIDADES:**

- 4923-0/01 SERVIÇO DE TÁXI;**
- 5229-0/01 SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA;**
- 6202-3/00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;**
- 6319-4/00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;**
- 7490-1-04 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS;**
- 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;**
- 8230-0/01 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;**
- 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;**

#### **TÍTULO V** **DO CAPITAL**

**CLAUSULA QUINTA** – O capital social é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), divididos em 90.000 (Noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato distribuído da seguinte forma:

---

<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>
<b>GELDES RONAN PASSOS</b>	100	90.000	90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>90.000</b>	<b>90.000,00</b>

**CLAUSULA SEXTA** – A responsabilidade do único sócio é limitada ao capital integralizado na forma da legislação vigente.

#### **TÍTULO VI** **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLAUSULA SÉTIMA** – A administração da sociedade cabe o único sócio **GELDES RONAN PASSOS**, com o poder e atribuições única e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, o qual se incumbirá de todas as operações da sociedade, assinando isoladamente, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo-lhe autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

**CLAUSULA OITAVA** – A Título de Pró-Labore, tem direito a uma retirada mensal ao único sócio administrador **GELDES RONAN PASSOS**, que não poderá ultrapassar os limites vigentes a lei, e será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

#### **TÍTULO VII** **DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO**

**CLAUSULA NONA** – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Primeiro** – A pessoa jurídica poderá distribuir lucros antecipadamente ao único sócio antes do encerramento do exercício social. Para isso deverá levantar balanços intermediários, semestrais, trimestrais ou mensais.

**Parágrafo Segundo** – A destinação do lucro líquido a que se refere o parágrafo anterior dar-se-á proporcionalmente à participação do único sócio no capital.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de prejuízo, este será suportado pelo único sócio na proporção de suas quotas de capital.

#### **TÍTULO VIII** **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**CLAUSULA DÉCIMA** – A cada quota do capital social corresponde a um voto nas deliberações da Sociedade.

---

**Parágrafo único** – Nos termos do disposto no artigo 1.076 - Inciso 1 e II da lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive para transformação do tipo societário, assim como na ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades ou ainda para dissolução da sociedade pela vontade do único sócio, por votos representados por, no mínimo 3/4 (três quartos) das quotas de capital da sociedade. Nos demais casos as deliberações deverão ser tomadas pelo único sócio que representa mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

## **TÍTULO IX** **DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A quota de capital do único sócio é indivisível em relação à sociedade, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros sem o seu consentimento, a quem fica assegurado direito de preferência, em igualdade de condições e preço. A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento do único sócio pessoa natural, passando os herdeiros na forma da lei a fazer parte da mesma, caso estejam interessados.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá ser dissolvida por deliberação tomada pelo único sócio em relação ao capital social, ou, se a sua continuidade tornar-se impossível, nos casos previstos em lei.

**Parágrafo Segundo** – Nos casos de rescisão em relação ao único sócio, quer por decisão da sociedade ou por força de lei, o valor de sua cota social e demais haveres serão liquidados em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas, devidamente corrigidas, com base no resultado obtido no balanço levantado para tal fim.

**Parágrafo Terceiro** – Em caso de falecimento do único sócio, seus herdeiros, de comum acordo, exercerão o direito às quotas.

## **TÍTULO X** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, em especial concernente a aplicação supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade anônima, naquilo que lhe couber.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Palmas, no Estado do Tocantins, para dirimir qualquer ação fundada no presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

**TÍTULO XI**  
**DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estar justo e acertado, assina o presente instrumento particular em via única, para um só efeito, encaminhando-se à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS para o devido arquivamento, para que assim possa produzir os seus efeitos legais.

Palmas - TO, 12 de fevereiro de 2025.

---

**GELDES RONAN PASSOS**  
**Sócio Administrador**

---



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GR PASSOS TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27459454672	GELDES RONAN PASSOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2025 14:50 SOB Nº 17200931428.  
PROTOCOLO: 250079682 DE 12/02/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502577151. CNPJ DA SEDE: 12559104000110.  
NIRE: 17200931428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2025.  
GR PASSOS TECNOLOGIA LTDA



CLECI ZANCAN CASSOL  
SECRETÁRIA-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO  
[www.simplifica.to.gov.br](http://www.simplifica.to.gov.br)